



LEI ORDINÁRIA Nº 1070

de 05 de janeiro de 1990

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.990.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS. DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.990, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em NCZ\$ 219.423.000,00 e fixa a Despesa em igual valor.

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 20, subanexos integrantes desta Lei, de acordo com a Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	NCZ\$ 25.812.200,00
1.2 - Receita Patrimonial	NCZ\$ 2.180.000,00
1.3 - Transferências Correntes	NCZ\$ 148.800.800,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	NCZ\$ 5.530.000,00
Total das Receitas Correntes	NCZ\$ 182.323.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	NCZ\$ 30.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCZ\$ 100.000,00
2.3 - Transferências de Capital	NCZ\$ 7.000.000,00
Total das Receitas de Capital	NCZ\$ 37.100.000,00
Total Geral da Receita	NCZ\$ 219.423.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 obedecidos os Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	NCZ\$ 5.495.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCZ\$ 91.804.000,00
04 - Agricultura	NCZ\$ 50.000,00
05 - Comunicação	NCZ\$ 966.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	NCZ\$ 12.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	NCZ\$ 176.000,00
08 - Educação e Cultura	NCZ\$ 66.200.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ\$ 12.555.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	NCZ\$ 500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	NCZ\$ 10.680.000,00
15 - Assistência	NCZ\$ 5.027.000,00
16 - Transporte	NCZ\$ 15.058.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCZ\$ 208.523.000,00
Reserva de Contingência	NCZ\$ 10.900.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	NCZ\$ 219.423.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	NCZ\$ 5.495.000,00
07 - Administração	NCZ\$ 83.143.000,00
08 - Administração Financeira	NCZ\$ 5.661.000,00
16 - Abastecimento	NCZ\$ 50.000,00
22 - Telefone	NCZ\$ 966.000,00
28 - Defesa Terrestre	NCZ\$ 10.000,00
30 - Segurança Pública	NCZ\$ 2.000,00
39 - Desenvolvimento de Micro Regiões	

NCZ\$ 176.000,00

41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos

NCZ\$ 600.000,00

42 - Ensino Fundamental

NCZ\$ 54.800.000,00

46 - Educação Física e Desportos

NCZ\$ 1.500.000,00

47 - Assistência a Educandos

NCZ\$ 2.000.000,00

48 - Cultura

NCZ\$ 3.300.000,00

58 - Urbanismo

NCZ\$ 4.600.000,00

60 - Serviços de Utilidade Pública

NCZ\$ 7.955.000,00

65 - Turismo

NCZ\$ 500.000,00

75 - Saúde

NCZ\$ 680.000,00

76 - Saneamento

NCZ\$ 8.000.000,00

78 - Proteção ao Trabalhador

NCZ\$ 7.000.000,00

81 - Assistência

NCZ\$ 817.000,00

82 - Previdência

NCZ\$ 2.960.000,00

84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público NCZ\$

1.250.000,00

88 - Transporte Rodoviário

NCZ\$ 4.358.000,00

81 - Transporte Urbano

NCZ\$ 10.700.000,00

TOTAL DA DESPESA

NCZ\$ 208.523.000,00

Reserva de Contingência

NCZ\$ 10.900.000,00

TOTAL GERAL

NCZ\$ 219.423.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

<i>Despesas Correntes</i>	NCZ\$ 151.822.000,00
<i>Despesas de Capital</i>	NCZ\$ 56.701.000,00
<i>TOTAL DA DESPESA</i>	NCZ\$ 280.523.000,00
<i>Reserva de Contingência</i>	NCZ\$ 10.900.000,00
<i>TOTAL GERAL</i>	NCZ\$ 219.423.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<i>1 - Câmara Municipal</i>	NCZ\$
<i>5.495.000,00</i>	
<i>PODER EXECUTIVO</i>	
<i>2 - Gabinete do Prefeito</i>	NCZ\$
<i>2.140.000,00</i>	
<i>3 - Assistência de Patrimônio Imobiliário</i>	NCZ\$
<i>975.000,00</i>	
<i>4 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação</i>	NCZ\$
<i>6.126.000,00</i>	
<i>5 - Secretaria Municipal de Administração</i>	NCZ\$
<i>71.039.000,00</i>	
<i>6 - Secretaria Municipal de Finanças</i>	NCZ\$
<i>2.920.000,00</i>	
<i>7 - Secretaria Municipal de Obras e Viação</i>	NCZ\$
<i>40.146.000,00</i>	
<i>8 - Secretaria Municipal de Operações Urbanas</i>	NCZ\$

8.375.000,00	
9 - Secretaria Municipal de Saúde	NCZ\$
3.330.000,00	
10 - Secretaria Municipal de Promoção Social	NCZ\$
1.877.000,00	
11- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	NCZ\$
66.100.000,00	
TOTAL DOS ÓRGÃOS	NCZ\$
208.523.000,00	
Reserva de Contingência	NCZ\$
10.900.000,00	
TOTAL GERAL	
NCZ\$ 219.423.000,00	

ARTIGO 4° - As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que para esse fim deverá manter estreita coordenação com os demais órgãos da municipalidade.

ARTIGO 5° - A execução da Despesa dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar por Decreto, se for o caso um plano de contenção de Despesa.

ARTIGO 6° - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto no artigo 7° da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e inciso II e artigo 165 § 8° da Constituição Federal;

II.

Abrir crédito suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações do orçamento da Despesa nos termos do artigo 7°, inciso I da Lei n° 4.320/64, e artigo 12 e 13, § 1°.

III - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

IV - Incorporar ao orçamento do Município, os convênios assinados pelo Executivo, durante o exercício, respeitados os valores e destinação programática.

ARTIGO 7º - As despesas miúdas e de pronto pagamento a serem feitas pelo regime de suprimento de fundos, correrão à conta do elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos - e deverão obedecer às normas de Licitação instituídas por Lei Estadual.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 05 de Janeiro de 1990.

TEREZINHA BARUKI *Presidente da Câmara*

Lei Ordinária Nº 1070/1990 - 05 de janeiro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em